



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 058/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 31 de março de 2016

Publicação: sexta-feira, 01 de abril de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Ana Carolina de Mattos Fernandes, JME-0364-6, 01 (um) dia útil, em 28/03/2016;
- licença saúde requerida pela servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, JME-0420-0, 01 (um) dia, em 03/03/2016;
- licença-saúde requerida pela servidora Larissa Reis Frossard, JME-0368-9, 01 (um) dia, em 18/03/2016;
- licença saúde requerida pela servidora Edilene Lucinda Gomes de Lucardians, JME-0452-5, 01 (um) dia, em 07/03/2016;
- licença saúde requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME-0228-3, 01 (um) dia, em 21/03/2016;
- licença saúde requerida pela servidora Luiza Viana Torres, JME-0534-3, 01 (um) dia, em 04/03/2016;
- licença saúde requerida pelo servidor Eli Alvarenga, JME-0132-5, 02 (dois) dias, a partir de 15/03/2016.

CORREGEDORIA

Portaria nº 18/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular, PAULO TADEU RODRIGUES ROSA, no período das 18 horas do dia 04/04/2016 às 8h do dia 11/04/2016, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 19/2016-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades no dia 12 de abril deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no dia 12 de abril de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 20/2016-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha, de suas atividades no dia 1º de abril deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto João Libério da Cunha de suas atividades no dia 01 de abril de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de março de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 5; 40402MG => 10; 45745MG => 10; 57688MG => 5; 57887MG => 3; 65420MG => 2; 67363MG => 3; 70505MG => 1; 78201MG => 3; 86517MG => 2; 90720MG => 5, 7, 10; 100515MG => 2; 106073MG => 6, 7, 8, 10; 106114MG => 2; 112330MG => 2, 4; 121096MG => 9; 124631MG => 2; 126015MG => 7; 131560MG => 6; 134740MG => 9; 139532MG => 10; 142312MG => 9; 150219MG => 9; 152457MG => 10; 155952MG => 10; 157818MG => 7, 10;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000536-31.2016.9.13.0001

Flagranteado: Roberto Miguel Junior, Rafael Mendes Alves, Rony Marcos Pereira Silva => 1 - Declinada a competência e determinada a remessa dos presentes autos ao Juízo Comum do local dos fatos. 2 - Deixado de proferir decisão sobre a concessão da liberdade provisória ou mesmo pela manutenção da prisão dos militares autuados, em razão da declinação da competência do Juízo, devendo tal análise ser feita pelo Juízo competente da Justiça Comum do local dos fatos, estando os autuados à sua disposição. Adv.: Marcos Vinicius Amaral Ferreira.

2 - 0001384-86.2014.9.13.0001

Réu: Aderbal Soares da Rocha, Carlos Lucio Oliveira, Jose Luis Barbosa dos Santos, Joao Eudes Teixeira, Dailson da Silva Freitas, Helmer Marques Costa de Souza, Ricardo Sarmento Silva, Antonio Ferreira Oliva Neto => Designada a data de 27 de abril de 2016, às 14:30 horas, para a oitiva das cinco testemunhas militares arroladas na denúncia. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Khalil Figueiredo Abdalla, Rui Pereira da Fonseca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

3 - 0002809-48.2014.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Jose Adilson Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresentar a documentação prescrita no artigo 3º, da Resolução 104/2011 do TJMMG, em duas vias, devendo ser observada a alínea “g”, da referida Resolução. Expeça-se RPV em nome do procurador da parte Exequente, de acordo com o valor especificado às fls. 113. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000102-10.2014.9.13.0002

Réu: Ivonilton Rodrigues Maia => Audiência de interrogatório designada para o dia 29/04/2016, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0001396-34.2013.9.13.0002

Réu: Avilmar Pereira Santos => Declarada extinta a punibilidade, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9099/95 e demais disposições que se aplicam à espécie. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000222-79.2016.9.13.0003

Réu: Daniel de Sousa => Vista à Defesa, fora de cartório, pelo prazo legal. Prejudicado o pedido de internação do acusado, inclusive, rememorando decisões anteriores visando evitar a internação compulsória ante a visão antimanicomial imperante no meio psiquiátrico. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Ricardo Soares Diniz.

7 - 0000871-78.2015.9.13.0003

Réu: Rosiney Goncalves da Silva => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei n. 9.099/95. Adv.: Flavio Gibson de Alvarenga.

8 - 0001411-29.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Celio Ferreira de Souza => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei n. 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Indiciado/Investigado: Lubio Alessandro Rocha => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei n. 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

9 - 0002118-94.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Uilcimar Dias => Intimada a Defesa para, no prazo de 05 dias, encaminhar a este juízo o comprovante original da transação penal. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

10 - 0002554-24.2013.9.13.0003

Réu: Helbert Vieira Santos, Ederson Rocha Batista => Vista à defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Augusto Alves Caldeira, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Lena Alvim Gomes, Ricardo Soares Diniz, Thiago Francisco Lima.